



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei n.º 131/2018**  
DE 27 DE ABRIL DE 2018

Concede Reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, ao percentual atualizado conforme disposto na Portaria MEC nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de General Maynard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), para o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de General Maynard, conforme Tabela Salarial (Anexo I), parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O percentual citado de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) correspondem ao reajuste do Piso ano base de 2018.

Art. 2º - Fica o município obrigado a efetuar a reposição referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, em parcelas inseridas nos meses de maio, junho e julho.

Art. 3º - As dotações Orçamentárias para execução desta Lei são fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Maynard – SE, 27 de abril de 2018.

  
VALMIR DE JESUS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
TABELA DO PISO SALARIAL 2018

**ANEXO I**

CLASSES	NÍVEIS											
	NIVEL I (MÉDIO)			NIVEL II (LICENCIATURA PLENA)			NIVEL III (PÓS-GRADUAÇÃO)			NIVEL IV (MESTRADO)		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A - 0 à 3 anos	1.534,59	1.964,28	2.455,35	1.994,97	2.553,56	3.191,96	2.148,43	2.749,99	3.437,49	2.301,89	2.946,42	3.683,03
B - 3 à 6 anos	1.572,96	2.013,39	2.516,73	2.044,85	2.617,40	3.271,75	2.202,14	2.818,74	3.523,43	2.359,44	3.020,08	3.775,10
C - 6 à 9 anos	1.612,28	2.063,72	2.579,65	2.095,97	2.682,84	3.353,55	2.257,20	2.889,21	3.611,51	2.418,42	3.095,58	3.869,48
D - 9 à 12 anos	1.652,59	2.115,31	2.644,14	2.148,37	2.749,91	3.437,39	2.313,63	2.961,44	3.701,80	2.478,88	3.172,97	3.966,22
E - 12 à 15 anos	1.693,90	2.168,20	2.710,25	2.202,08	2.818,66	3.523,32	2.371,47	3.035,48	3.794,35	2.540,86	3.252,30	4.065,37
F - 15 à 18 anos	1.736,25	2.222,40	2.778,00	2.257,13	2.889,12	3.611,40	2.430,75	3.111,36	3.889,20	2.604,38	3.333,60	4.167,00
G - 18 à 21 anos	1.779,66	2.277,96	2.847,45	2.313,56	2.961,35	3.701,69	2.491,52	3.189,15	3.986,43	2.669,49	3.416,94	4.271,18
H - 21 à 24 anos	1.824,15	2.334,91	2.918,64	2.371,39	3.035,39	3.794,23	2.553,81	3.268,88	4.086,10	2.736,22	3.502,37	4.377,96
I - 24 à 27 anos	1.869,75	2.393,28	2.991,61	2.430,68	3.111,27	3.889,09	2.617,65	3.350,60	4.188,25	2.804,63	3.589,93	4.487,41
J - 27 à 30 anos	1.916,50	2.453,12	3.066,40	2.491,45	3.189,05	3.986,31	2.683,10	3.434,36	4.292,95	2.874,75	3.679,67	4.599,59

Escalonamento vertical:  
1,025

Escalonamento horizontal: I=1,00 II=1,30 III=1,4 IV=1,5

Regência de classe:  
20,00%

Triênio:  
5,00%

PERCENTUAL:  
6,81 %

  
VALMIR DE JESUS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL